Comunicado - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Ref.: Pregão Eletrônico para Registro de Preços – PE nº 027/2023 – DECOMP/DA

Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento sob demanda, de PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS PARA A FROTA PRÓPRIA DE VEÍCULOS PESADOS E LEVES, pertencentes ao patrimônio da NOVACAP, conforme relação contida nos Anexos I e II e de acordo com as descrições, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e no Edital e seus anexos.

1. I – DA INTRODUÇÃO

O Pregão Eletrônico nº 027/2023 – DECOMP/DA teve o seu edital republicado no dia 27 de julho de 2023, com abertura do certame prevista para o dia 09 de agosto de 2023 às 9h.

Foi apresentado o seguinte pedido de esclarecimento, conforme Doc. SEI nº 118941902.

2. II – DA TEMPESTIVIDADE

Primeiramente, cumpre demonstrar a tempestividade e o cabimento da presente pedido de esclarecimento, eis que atende a todas as disposições constantes da legislação em vigência e do Instrumento Convocatório.

3. III – DAS ALEGAÇÕES DA REQUERENTE

Em suas razões, a empresa XXXXXXXXXX fez as seguintes indagações:

Em consulta ao Edital supra nos deparamos com duas dúvidas, para as quais solicitamos esclarecimentos:

7 - DA HABILITAÇÃO Item V, letra d "Comprovação por meio de declaração, da relação

de compromissos assumidos, 1/12 (um doze avos) do valor total dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada. vigente na data da sessão pública de abertura do certame não é superior ao Patrimônio Liquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital "Pergunta: Nesta declaração, deverá constar o órgão da Administração Pública e/ou iniciativa privada, ou somente o valor liquido referente a os 1/12 (um doze avos)?

d.2) "caso a diferença entre a declaração e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) apresentada seja superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, o licitante deverá apresentar justificativas. "Pergunta: Caso a diferença seja mais ou menos 10%, deverá ser com feita a comparação entre uma condição atual (contratos) e um dado do exercício anterior (DRE)?

É o breve relatório.

4. IV - DA ANÁLISE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em se tratando de aspecto eminentemente técnico, os autos foram encaminhados à Diretoria Financeira, nos termos do Despacho NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC (SEI nº 118941988)

Em resposta, o Departamento de Contabilidade exarou Despacho NOVACAP/PRES/DF/DECON (SEI nº 119040708) nos seguintes moldes:

Atendimento ao 1º item:

Resposta:

A interpretação é simples a empresa XXX, fará a soma do valor global de todos **dos contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada do último exercício, desta soma fara a divisão por 12 e encontrará o valor de 1/12 avos para melhor exemplificar segue a formula:**

<u>Últimos exercício social soma Contratos firmados a Administração Pública e/ privada =</u> 1/12 avos

12

Observação importante à empresa XXX, deverá apresentar em planilha a relação de contratos com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada do último exercício, com os respectivos valores e o período de duração a titulo de comprovação do valor de 1/12 avos.

d.2) A justificativa que a XXX deverá apresentar caso haja a diferença **10% (dez por cento), para mais ou para menos, é necessário reportar/evidenciar quais os fatores relevantes motivadores que causaram as variações nas receitas por se tratar de DRE.**

· **Quando a variação for a maior de 10% deverá levar em consideração/exemplificar o que ocasionou o aumento da receita seja operacional ou não operacional.**

· **Quando a variação for a menor de 10% deverá levar em consideração/exemplificar o que ocasionou o aumento da receita seja operacional ou não operacional.**

5. V - CONCLUSÃO

Sendo essas as informações, consideramos atendido o pedido de esclarecimento.

A presente resposta ao pedido de esclarecimento ficará disponível e divulgada no seguinte endereço eletrônico: Portal da NOVACAP e Licitação-e do Banco do Brasil

Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7**, **Chefe do Departamento de Compras**, em 07/08/2023, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **DANIELA BATISTA SAKAMOTO - Matr.0973588-7**, **Assessor(a).**, em 07/08/2023, às 16:45, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 verificador= **119268985** código CRC= **CDA7E3B6**.